

## TERMO DE REUNIÃO

No dia 16/11/2023, às 15 horas, compareceram nesta Promotoria de Justiça, por meio de videoconferência, a Secretária de Administração e Finanças Aline Sutil, a Coordenadora do Setor de Licitações Rosangela Hasse Beza e a Assessora Jurídica do Município de Agrolândia Suzan Carla Frare, a fim de tratar a respeito do termo de ajustamento de condutas firmado no Inquérito Civil n. 06.2021.00003977-4, para regularização das Áreas Verdes do Município de Agrolândia. Pelas representantes do município foi consignado que em relação às áreas de permuta, nos termos da cláusula quarta, existem loteamentos onde não há mais imóvel disponível. O Ministério Público informou que não há qualquer problema em a permuta ser realizada em loteamento ou área próxima, como já realizado em TAC's análogos em outros municípios. Cabe apenas consignar a situação dentro do procedimento administrativo de licitação e não permitir qualquer permuta em terreno rural, distante, com morros, etc., nos quais não exista a mínima condição de função de área verde. Inclusive, tal previsão se encontra no parágrafo primeiro da cláusula segunda do TAC, o que permite a interpretação finalística e extensiva do acordo. As representantes do município questionaram ainda acerca do tamanho de área a compensar, nos casos de permuta, como por exemplo na área 2 prevista na cláusula quarta. O Ministério Público informou que o tamanho deverá ser 120% da área verde ocupada, consoante alínea 'b' do parágrafo primeiro da cláusula 4ª. Portanto, por exemplo, se um imóvel tem 500 m<sup>2</sup>, e ocupa 100 m<sup>2</sup> de área verde, deverá haver permuta por outro imóvel, no total de 120 m<sup>2</sup>. O Município questionou ainda se há impedimento para que os possuidores de áreas verdes adquiram, de forma conjunta, as áreas que necessitam para permutar e regularizar o imóvel. O Ministério Público informou que não há qualquer problema, desde que o município garanta que o total seja o relativo ao efetivamente ocupado por todos. Por fim, a Assessora Jurídica do município questionou acerca do prazo para cumprimento de algumas obrigações, que se encerraria no fim de janeiro. O Ministério Público

**1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Trombudo Central** solicitou que seja realizado pedido de prorrogação, justificando-se o motivo e as medidas implementadas. Na sequência, deliberou-se: *"1. Encaminhe-se a presente ata para assinatura da Assessora Jurídica do município; 2. Aguarde-se o cumprimento das obrigações ou eventual pedido de prorrogação de prazo"*. Notificados os presentes. **Insira-se a pendência no SIG.**

Trombudo Central, 16 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]

JOSÉ GERALDO ROSSI DA SILVA CECCHINI

Promotor de Justiça

**Município de Agrolândia**